



# CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Prefeitura do Município de Jussara - PR










# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA



## ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

-  Segunda a sexta-feira das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h
-  Avenida Gastão Vidigal, 685
-  (44) 3628-1301
-  [assistencia@jussara.pr.gov.br](mailto:assistencia@jussara.pr.gov.br)
-  [www.jussara.pr.gov.br](http://www.jussara.pr.gov.br)



## CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Descrição dos serviços:

- Acolhida (escuta e atendimento qualificado);
- Acompanhamento ou atendimento familiar;
- Visita técnica em domicílio;
- Grupos de famílias;
- Ações particularizadas;
- Concessão de Benefícios Eventuais;
- Promoção ao acesso à documentação civil;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- Orientação, encaminhamentos para serviços, programas e projetos, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC) para Idosos e Pessoas com Deficiência, Passe Livre para pessoa com deficiência ou doenças crônicas, Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Carteira do Idoso, e para a Rede Socioassistencial e outras políticas públicas de garantia de direitos, entre outros, com o devido acompanhamento das famílias;
- Promover a organização e articulação das unidades da Rede Socioassistencial e de outras políticas, sendo referência para a população local e para os serviços setoriais.
- Apoia e promove campanhas, ações e eventos socioeducativos de proteção, promoção e prevenção.

### Atendimento:

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social Virgínia Gandolfi Siqueira - Avenida Princesa Izabel nº 300 – Centro – Fone: (44) 3628-1600 / e-mail: [cras@jussara.pr.gov.br](mailto:cras@jussara.pr.gov.br)



## BENEFÍCIOS EVENTUAIS

- Auxílio-alimentação (cesta básica);
- Auxílio pagamento de fatura de água;
- Auxílio gás de cozinha;
- Auxílio documentação civil básica;
- Auxílio Foto  $\frac{3}{4}$ ;
- Auxílio passagem;
- Passe livre intermunicipal e interestadual.

### Exigências:

- Comparecer ao CRAS de referência da família;
- Possuir renda igual ou inferior a meio salário mínimo por membro da família.

### Documentos necessários:

- Documento com foto;
- Comprovante de residência, em nome do requerente ou de familiares; ou declaração de próprio punho que formalize a residência no Município;
- Comprovante de renda de todos os membros da família.

### Observações:

- Os Benefícios Eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a função protetiva da família e a sobrevivência de seus membros. Nos casos em que o critério renda se fizer necessário, este será igual ou inferior a meio salário mínimo por membro da família.
- A concessão dos benefícios será realizada através das equipes de referência dos serviços socioassistenciais, mediante, entrevistas, visitas domiciliares e relatórios sociais, conforme as normativas legais vigentes de cada profissão.



## AUXÍLIO FUNERAL

### Descrição do Serviço:

Custeio das despesas de urna funerária completa, velório e translado do corpo, quando houver necessidade.

### Documentos necessários:

- Certidão de óbito;
- Cédula de Identidade – Registro Geral (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF).

### Observações:

- O transporte funerário (translado) entre o Município de Cianorte e outras cidades será somente concedido a usuários que tenham sido encaminhados pela Secretaria de Saúde a outros municípios, para atendimentos médicos e/ou hospitalares em unidades de saúde referenciadas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

## BPC - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

### Descrição do Serviço:

O BPC garante um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

### Documentos necessários:

- Cédula de Identidade – Registro Geral (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de residência;
- CadÚnico.

### Exigências:

- Ser pessoa com deficiência ou ter idade mínima de 65 (sessenta e cinco) anos para o idoso não deficiente;
- Renda inferior a  $\frac{1}{4}$  (25%) do salário mínimo por membro da família.
- Não estar vinculado a nenhum regime de previdência social;
- Não receber benefício de espécie alguma, salvo o de assistência médica;
- Comprovar não possuir meios de prover à própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família;
- Estar inscrito no CadÚnico.



## CADASTRO ÚNICO

### Descrição do Serviço:

Principal instrumento do Estado brasileiro para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, sendo usado obrigatoriamente para a concessão dos benefícios.

### Exigências:

- Para se inscrever no Cadastro Único é preciso que uma pessoa da família se responsabilize por prestar as informações dos demais membros para o entrevistador. Essa pessoa, chamada de Responsável pela Unidade Familiar, deve ter pelo menos 16 anos e, preferencialmente, ser mulher.

### Documentos necessários:

- Para o responsável pela Unidade Familiar é obrigatória a apresentação do CPF ou Título de Eleitor;
- Comprovante de endereço, de preferência a conta de luz;
- Comprovante de matrícula escolar das crianças e jovens até 17 anos;
- Carteira de Trabalho.
- Para as outras pessoas da família, é obrigatória a apresentação de qualquer um destes documentos de identificação: certidão de nascimento, certidão de casamento, CPF, carteira de identidade (RG), Carteira de Trabalho ou Título de Eleitor.

## PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS:

### Descrição do Serviço:

O Programa Leite das Crianças (PLC) é um auxiliar no combate à desnutrição infantil, por meio da distribuição gratuita e diária de um litro de leite a crianças de seis a 36 meses, pertencentes as famílias cuja renda por pessoa não ultrapasse meio salário mínimo regional.

### Documentos necessários:

- Estar inserido no Cadastro Único.

### Exigências:

- É preciso comparecer aos órgãos de assistência social do município, como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). É preciso apresentar documento pessoal com foto, comprovante de endereço, comprovante de renda e certidão de nascimento da criança.



## SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

### Descrição do Serviço:

- O SCFV é um Serviço da Proteção Social Básica do (SUAS), que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias. Realiza atendimentos em grupo com atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, conforme a idade dos usuários (criança, adolescente, jovem e idoso). O serviço visa fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração, socialização e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. Possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento das capacidades dos usuários. O Município atende em duas modalidades, Criança e Adolescente de 6 a 15 anos, que ocorre no prédio separado do CRAS e os idosos acima de 60 anos que são desenvolvidas as atividades dentro da Sede do CRAS.

### Documentos necessários:

- Estar inserido no Cadastro Único.

### Atendimento:

- CRAS - Centro de Referência de Assistência Social Virgínia Gandolfi Siqueira - Avenida Princesa Izabel nº 300 – Centro – Fone: (44) 3628-1600 / e-mail: cras@jussara.pr.gov.br
- Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Rua Anchieta nº 490 – Centro – Fone: (44) 99865-1636



## PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

### Descrição do Serviço:

Programa de transferência direta de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza.

### Documentos necessários:

- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Casamento;
- CPF;
- Carteira de Identidade (RG);
- Carteira de Trabalho;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de endereço, que pode ser conta de água ou luz.

### Exigências:

- Para receber os benefícios, a principal regra é ter a renda mensal por pessoa de até R\$ 218 (duzentos e dezoito reais). Isso significa que toda a renda gerada pelas pessoas da família, por mês, dividida pelo número de pessoas da família, é de, no máximo, R\$218. Se a renda mensal por pessoa da família estiver neste critério, a família é elegível ao programa.

### Atendimento:

- CRAS - Centro de Referência de Assistência Social Virgínia Gandolfi Siqueira - Avenida Princesa Izabel nº 300 – Centro – Fone: (44) 3628-1600 / e-mail: [cras@jussara.pr.gov.br](mailto:cras@jussara.pr.gov.br)